



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D.O.E.  
Nesta Data 11 / 12 / 1981  
Cera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador.

Decreto nº 9.285 de 09 de Dezembro de 19 81

Dá nova redação ao Art. 36, do Regula-  
mento de Movimentação para Oficiais e Pra-  
ças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08  
de setembro de 1981.

O Governador do Estado da Paraíba, usan-  
do das atribuições que lhe confere o Art. 61, da Constituição do Estado,

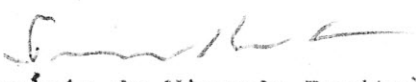
D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 36, do Regulamento de Movimentação pa-  
ra Oficiais e Praças da Polícia Militar, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 - O Comandante-Geral poderá, para atender as  
necessidades da Corporação, promover movimentação de policiais-militares ,  
mesmo não satisfazendo as condições de tempo de permanência na OPM, podendo  
ainda baixar atos complementares à aplicação deste Regulamento".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  
09 de Dezembro de 1981; 93º da Proclamação da Republica.

  
(Tarcísio de Miranda Burity)  
GOVERNADOR

(Geraldo Amorim Navarro)  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA